PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2123
(30 DE AGOSTO DE 1.991.)

Dispõe sobre: **Contratação de pessoal ao atendimento da necessidade de temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de prestação de serviços, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de que trata o Artigo, será efetivada de forma que não caracterize, em hipótese alguma, vínculo empregatício.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de Agosto de 1.991.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Adminsitrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn